

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 174/76 DE 27 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a criação de um Jornal Oficial do Município, e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado neste Município um Jornal em caráter Oficial, o qual publicará notícias exclusivamente de interesse da Municipalidade, com edição mensal levando ao conhecimento do público, todas as Leis; Decretos, Portarias e demais atos do Governo Municipal.

Art. 2º. Para conhecimento das autoridades far-se-á a distribuição como também publicação pelo Serviço de Alto Falante Voz do Município, e fixar-se-á a distribuição de exemplares do Órgão no local de costume da Prefeitura.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial para atender com os encargos criados no art. 1º desta Lei bem como consignar no orçamento do Município para o exercício de 1976, recursos suficientes para assegurar o perfeito funcionamento do Órgão Oficial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá designar funcionário do quadro Municipal para dirigir o Órgão Oficial, podendo regulamentar por Decreto, quando necessário de servidores para o bom funcionamento do Órgão Oficial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, 27 de janeiro de 1976.

Avany José de Souza
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores:

Genard Alves da Rocha
José Freire de Lima
Severino Vieira Sobrinho
José Vieira Primo
Lauro Soares dos Santos
Adalberto José da Silva
Vice-Presidente em exercício.

III. — Analisar as dotações nas cessantias para cobertura de Créditos adicionais.

Art. 50. — Esta Lei entrará em vigor no dia 10 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba em 27 de Setembro de 1975.

MANOEL LEITE DE MORAIS Prefeito Municipal de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI N. 174/76 DE 27 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a criação de um Jornal Oficial do Município, e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica criado neste Município um Jornal em caráter Oficial, o qual publicará notícias exclusivamente de interesse da Municipalidade, com edição mensal levando ao conhecimento do público, todas as Leis, Decretos, Portarias e demais atos do Governo Municipal.

Art. 20. — Para conhecimento das autoridades far-se-á a distribuição como também publicação pelo Serviço de Alto Falante Voz do Município, e far-se-á a distribuição de exemplares do Órgão no local de costume da Prefeitura.

Art. 30. — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial para atender com os encargos criados no art. 10, desta Lei bem como consignar no Orçamento do Município para o exercício de 1976, recursos suficientes para assegurar o perfeito funcionamento do Órgão Oficial.

Parágrafo único — O Chefe do Poder Executivo poderá designar funcionário do quadro Municipal para dirigir o Órgão Oficial, podendo regulamentar por Decreto, quadro necessário de servidores para o bom funcionamento do Órgão Oficial.

Art. 40. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, 27 de janeiro de 1976

A José de Souza
Prefeito Municipal

(Assinatura ilegível)
Chefe Dep. Geral e Financeira

Aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores

Genard Alves da Rocha
José Freire de Lima
Severino Vieira Sobrinho
José Vieira Primo
Lauro Soares dos Santos
Adalberto José da Silva
Vice-Presidente em exercício

TERMO DE CONVENIÊNCIA CEFERRA

TUIDO PELO DECRETAR LEI N. 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 76.823, DE 26 DE SETEMBRO DE 1975. (N. 012/76)

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sr. Amínthas de Barros Braga e o Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Senhor Ivan Bichara, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, incluído pelo Decreto Lei n. 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n. 76.823, de 26 de setembro de 1975, em cumprimento ao que determina o parágrafo 10, do artigo 177, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, da conformidade com as cláusulas seguintes:

Edital e Avisos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 26.º GRAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/76

Pelo presente edital de chamamento, fica convidado o professor Orlando Monte da Costa, da cadeira de Química, conforme publicação no Diário Oficial do dia 05.02.76, a comparecer no mais breve espaço de tempo possível no Colégio Estadual Bairo dos Estados para assumir suas funções sob pena de rescisão do seu contrato.

João Pessoa, 11 de março de 1976

Prof. Eng. Giuseppe Gioia
Diretor do DE-2

ATMA ULDESA NORDESTE S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.A.C. n.º 09.450.890/0001-97

Capital Autorizado — Cr\$ 50.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 9.793.013,00

Capital Integralizado — Cr\$ 9.201.564,95

Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas da ATMA ULDESA NORDESTE S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na